



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

Rua Barão do Rio Branco, 17 - Centro

Fones: (084) 521-1922/1473/1331 Fax (084) 521-1423 CEP. 59500-000

LEI 717 DE 27 DE MARÇO DE 1995

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º  
DA LEI Nº 705, DE 19 DE JU  
LHO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Macau, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 705, de 19 de julho de 1994, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade de contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO" em Macau-RN, em 27 de março de 1995.

  
Manoel da Cruz Ferreira da Silva

- PREFEITO -

  
Gilderlinden Eick de Medeiros Carmo

-SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS-